

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de AGOSTO de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 02/03

Objeto do Inquérito: "Apurar o eventual uso de informação privilegiada relacionada ao fato relevante divulgado pelo BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE em 19.03.2001, noticiando a intenção do controlador de fechar o capital da companhia."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusados.

Acusados	Advogados
MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA	Dra. CLÁUDIA DE CASTRO CALLI e outros
ROBERTO BRITTO	Dr. JOSÉ ARTHUR ESCODRO

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por Marcelo José Ferreira da Silva e Roberto Britto, acusados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 02/03, concedo a prorrogação do prazo para apresentação de defesas, por mais 30 dias, a contar do término do prazo individual dos requerentes.

LUIZ MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa